

RESOLUÇÃO Nº 04 /82

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Parecer nº 472/81 do Conselho Federal de Educação,

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 1.807/82-Programa de Pós-Graduação em Educação,

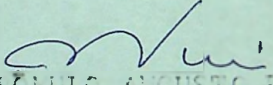
R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar em Cr\$ 699,00 ( Seiscentos e noventa e nove cruzeiros ) a Taxa de Matrícula e de Cr\$ 279,00 ( Duzentos e setenta e nove cruzeiros ) a Taxa por Unidade de Crédito requerida.

Art. 2º - No segundo semestre as taxas acima referidas serão alteradas de acordo com o novo índice fixado para o mês de julho de 1982 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES, 15 DE ABRIL DE 1982

  
JÚLIO AUGUSTO FERREIRA  
PRESIDENTE

Pub. NO. B.O. DE ABRIL/82. (NOU)